PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

***EDITAL* DE LICITAÇÃO COVID 19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2020)**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 032/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09802/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria n° 129, de 21 de julho de 2020**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"Licitações-e"**, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	**Dia 17/08/2020**
Limite para acolhimento das propostas	**Às 13 horas do dia 25/08/2020**
Abertura das propostas	**Às 13 horas do dia 25/08/2020**
Início da sessão de disputa	**Às 14 horas do dia 25/08/2020**

OBS.: Considerando que os itens a serem adquiridos é essencial para o enfrentamento do COVID-19, conforme previsto no Termo de Referência, **conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020, Lei Complementar n.º 74, nos casos de licitações os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, o que ocorre no caso em tela, sendo aberto o prazo de 04 (quatro) dias úteis após a publicação para abertura das propostas e disputa.**

> *Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: pregao@linhares.es.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 . DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo (alcool, avental descartavel e outros), destinados a atender diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da **PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)**, por um período de 06 (seis) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital e seus anexos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. abrir as propostas de preços;

8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5.desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. declarar o vencedor;

8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. elaborar a ata da sessão;

8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca;

10.1.3. Fabricante;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES -E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.10.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.11.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.31.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1. no pais;

11.34.2. por empresas brasileiras;

11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20 e Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020,.

Nota Explicativa: *O Pregoeiro deverá justificar nos autos eventual aceitação de proposta ou lance superior ao estimado, nos termos do art. 4º-E §3º da Lei nº 13.979/2020 e Lei Complementar n.º 74.*

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

12.2.1Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

12.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.16 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.16.1 As empresas declaradas arrematante/vencedora, **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar amostra para análise técnica do material cotado (Mínimo de 01 unid. lacrado de cada item), sem ônus para a SEMUS, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

12.16.2 As amostras deverão ser entregues á **Comissão de Acompanhamento de Processos e Avaliação de Qualidade de Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos** no **SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE II - 9º ANDAR, SALA 913 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.**

12.16.3 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

12.16.4 Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

INFORMAMOS QUE O PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA NÃO SERÁ PRORROGAVEL DE FORMA NENHUMA, DEVIDO A URGENCIA DA AQUISIÇÃO EM DECORRENCIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituír a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17. DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Nota Explicativa 1: *Para as contratações regidas pela Lei nº 13.979, o art. 4º-F, Lei Complementar n.º 74, desta lei prevê a possibilidade de a Autoridade Competente, de forma excepcional e justificada, em situação de restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvado o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.*

Caso adotada essa decisão, recomenda-se não só que conste expressamente da instrução processual, mas também do edital, para evitar erros de interpretação entre os licitantes.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

Saliente-se, outrossim, a necessidade de se remover as previsões do edital que tratem dos referidos documentos dispensados, antes de haver a sua publicação.

Este dispositivo é aplicável no caso de já se saber, quando da elaboração do edital, da restrição dos fornecedores. Caso se trate ainda de circunstância incerta, recomenda-se a utilização de item adiante.

Nota Explicativa 2: *Apesar da redação literal do Art. 4º-F, apenas o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição não pode ser excepcionado pelo uso do dispositivo em questão. A dispensa da regularidade para com a seguridade social tornou-se possível com o advento da Emenda Constitucional nº 106/2020, que retirou a aplicação do art. 195, §3º, para situações urgentes, quando necessário, em contratações para combate à calamidade decorrente da pandemia, conforme explicitado no Parecer n. 00012/2020/CNMLC/CGU/AGU, cuja leitura é recomendável.*

Nota Explicativa 3: *Caso as dispensas gerem a necessidade de apresentação de regularidade apenas junto à seguridade social, recomenda-se que, no caso de impossibilidade de apresentação de certidão negativa de débitos federais (se tiver vencida), seja pedido ao licitante, como documentação complementar, no prazo previsto no edital, a extração de relatório pelo site da Receita Federal pelo contribuinte que demonstre que eventuais débitos federais não sejam relacionados com a Seguridade Social.*

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7.1 Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020 da Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020, *ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;*

15.7.1.1 Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

15.7.1.2 Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

15.7.1.3 O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

Nota Explicativa: *O subitem em questão decorre de aplicação do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20 e do art. 48, §3º e da Lei Complementar n.º 74, da Lei nº 8.666/93 subsidiariamente ao pregão, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1946/2016 – Plenário e Acórdão 429/2013-Plenário). O prazo de quatro dias úteis se dá pela aplicação do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 e da Lei Complementar n.º 74, que prevê a redução de todos os prazos à metade.*

Saliente-se que a opção do 9.22.1 não abrange a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, que não pode ser dispensado, conforme já dito anteriormente. A regularidade para com a Seguridade Social pode ser dispensada com o advento da Emenda Constitucional nº 106/2020, que retirou a aplicação do art. 195, §3º, para situações urgentes, quando necessário, em contratações para combate à calamidade decorrente da pandemia, conforme explicitado no Parecer n. 00012/2020/CNMLC/CGU/AGU.

Nota Explicativa 2: *Caso as dispensas gerem a necessidade de apresentação de regularidade apenas junto à seguridade social, recomenda-se que, no caso de impossibilidade de apresentação de certidão negativa de débitos federais (se tiver vencida), seja pedido ao licitante, como documentação complementar, no prazo previsto no edital, a extração de relatório pelo site da Receita*

Federal pelo contribuinte que demonstre que eventuais débitos federais não sejam relacionados com a Seguridade Social).

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@linhares.es.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 01 (um) dia, que começará, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 Conforme previsto na Lei 13.979/2020, art. 4-G e Lei Complementar n.º 74, os recurso terão efeito apenas devolutivo e não suspensivo, no presente caso, tendo em vista o objeto e sua destinação

17.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 01 (uma) hora;** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

21.2.2 Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde,** com validade prevista em lei**; (Não serão aceitos Protocolos).**

21.2.3 Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

21.2.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de fabricação/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou do País de origem traduzido e juramentado, referente ao (s) produto (s) objeto da licitação. **Se o material for isento de CBPF o fornecedor deverá apresentar a legislação cabível. (Não serão aceitos Protocolos).**

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.6.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

22.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

22.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

22.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

22.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

22.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

22.6.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.1.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20 e da Lei Complementar n.º 74.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

23.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

24.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

24.4 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

Nota Explicativa: *Utilize a redação acima caso se trate de contrato que utilize a possibilidade de antecipação de pagamento prevista no art. 1º, II, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, conforme previsão contida no Termo de Referência.*

25. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

25.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

25.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

26. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA:

26.1 A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor,** no prazo máximo de **10 (Dez)**
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	

HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	**dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
CENTRAL DE TRANSPORTES	
FARMACIA BASICA	
VIGILANCIA EM SAUDE	

26.2 Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
CENTRAL DE TRANSPORTES	Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Linhares-ES, BR 101, Próxima a Pianna Rural. Tel. contato: 3372-2539, em dias úteis no horário das 8h às 16h.
ATENÇÃO FARMACÊUTICA	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, Cep: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h ás 16h

26.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

26.4 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

26.5 A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses;**

26.6 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

26.7 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.8 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

27.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

27.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

29. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

29.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

29.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

29.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

29.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação

inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

29.7. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

29.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

30.2.11 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes nas Leis nº 13. 979/2020, Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 755/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitaçoe-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

G) Anexo VII – Minuta do contrato.

Linhares - ES, 14 de agosto de 2020.

Saulo Rodrigues Meirelles

Secretário Municipal de Saúde

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição **EM CARATER EMERGENCIAL** de **Material de Consumo (ALCOOL, AVENTAL DESCARTAVEL E OUTROS),** destinados a atender diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da **PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)**, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM,** por um período de **06 (seis) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO OBJETO:
Aquisição **EM CARATER EMERGENCIAL** de **Material de Consumo (ALCOOL, AVENTAL DESCARTAVEL E OUTROS),** destinados a atender diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da **PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)**, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM,** por um período de **06 (seis) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DA JUSTIFICATIVA:
Trata-se de Aquisição **EM CARATER EMERGENCIAL** de **Material de Consumo (ALCOOL, AVENTAL DESCARTAVEL E OUTROS),** destinados a atender o Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Primaria, Hospital Geral de Linhares- HGL, Assistência Farmacêutica, Unidade Sanitária de Linhares- USL, Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde- NAPS e Vigilância em Saúde em decorrência da **PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)**, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM,** por um período de **06 (seis) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Considerando o grave risco de morte para várias pessoas, em 02 de abril de 2020, através da Lei Complementar 074, o prefeito dispõe sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento do Estado de Emergência em saúde pública e da calamidade publica decorrente do novo Coronavirus (COVID – 19).
Considerando que o Municipio em 26 de julho de 2020 tem 4.093 (Quatro mil e noventa e tres) casos confirmados.
Considerando que foram realizadas aquisições emergenciais através de dispensa de Licitação nos Processos 6536/2020, 6513/2020, 5102/2020, 5072/2020, 4996/2020, 4892/2020, 4812/2020 para estabilizar os estoques frente a nova realidade que a Pandemia trouxe ao Município, porém os estoques já estão em falta de alguns materiais.
Considerando que a Aquisição dos materiais por um longo período durante a Pandemia do COVID-19, poderá ocasionar uma aquisição com valor alto, aquecido pela alta demanda do mercado e a escassez de material em decorrência da ausência de matéria prima;
Considerando que houve devido a Pandemia, oscilação do valor do dólar que impactou diretamente na cadeia de fornecimento desses insumos utilizados nas atividades desenvolvidas na Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Considerando que o Coronavirus é uma grande família viral, conhecidos desde 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e animais. Esses vírus receberam esse nome devido as espículas na sua superfície, que lembram uma coroa.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

Geralmente infecções por coronavirus humano causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes ao resfriado comum. Alguns coronavirus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde publica como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) identificada em 2012.

Considerando que o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou, em dezembro de 2019, um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Considerando que em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

Considerando que os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n° 188, em conformidade com a normativa do Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011. Até 1º de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo Coronavírus em todo mundo.

Considerando que em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência e saúde pública decorrente do “Coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou a Doença pelo CORONA VIRUS – COVID 19 como uma pandemia.

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONA VIRUS.

Considerando que o Brasil, bem como o Estado do Espírito Santo e o Município de Linhares foi atipicamente exposto a este vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra relatório impresso dos veículos de comunicação;

Considerando que em 14 de março de 2020, foi confirmado o primeiro caso de paciente contaminado com Coronavírus na cidade de Linhares, e, ato contínuo, em 16 de março de 2020, o Município de Linhares, publicou Decreto Municipal nº 355 e 356 que declarou situação de emergência em saúde pública em área

territorial do município de Linhares/ES e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos;
Considerando o Decreto nº 355, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública em área territorial do município de Linhares-ES e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos agravos decorrentes do surto de CORONA VIRUS.
Considerando a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em Países vizinhos;
Considerando que este momento é de muita urgência, pois estamos vivendo um tempo, em que a celeridade é essencial para que o serviço público possa ser prestado da melhor forma;
Considerando a necessidade de assegurar aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde;
Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto, tendo por objetivo a proteção da coletividade;
Considerando que o enfrentamento da pandemia pelo novo CORONAVIRUS tem colocado em risco, de forma intensa, os profissionais de saúde que atuam na linha de frente das ações;
Considerando a necessidade de promover à proteção a saúde dos servidores que trabalham na linha de frente do combate a pandemia do COVID-19 e terá contato direto com os pacientes;
Considerando que todas as medidas adotadas tem como objetivo garantir a proteção e segurança aos profissionais de Saude que atuam na linha de frente nos serviços de saúde no combate ao novo CORONAVIRUS.
Considerando que o enfrentamento da pandemia pelo novo CORONAVIRUS tem colocado em risco, de forma intensa, os profissionais de saúde que atuam na linha de frente das ações.
Considerando a necessidade de assegurar aos profissionais da área de saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo Coronavirus (COVID-19) do Ministério da Saúde.
Considerando as medidas para enfrentamento da Emergencia de Saude Publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus responsável pelo surto, tendo por objetivo a proteção da coletividade;

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:
O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente certame será regido de acordo com Lei Complementar nº074 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública e da calamidade pública decorrente do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Conforme especificações descritas no **OF/COMPRAS/SEMUS/Nº 1113/2020.**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO
01	**15.800**	**FR**	**ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML.** Álcool etílico 70%, frasco de 1000 ml, desinfetante a base de álcool a 70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco, embalagem contendo dados

			de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.
02	**10.000**	**FR**	**ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML (420 GRAMAS).** ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML (420 GRAMAS). Álcool em gel a 70 % anti-séptico de mãos, frasco contendo no mínimo 500 ml (420 gramas) com Válvula Pump. Composição: álcool etílico hidratado, água deionizada, neutralizante, espessante e desnaturante. Aprovada pelo INMETRO, constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.
03	**100.000**	**UND.**	**AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, LAMINADO E IMPERMEAVEL COR BRANCA GRAMATURA 40 GR/M², EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (TNT).** Avental descartável não estéril**,** laminado, impermeável, para precaução de contagio, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, **(TNT).** Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5 m, da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 40 gr/m². Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa,elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (TNT). Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora RDC 379 de 30 de abril de 2020.
04	**100.000**	**UND.**	**AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA GRAMATURA 40 GR/M², EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (TNT).** Avental / capote descartável não impermeável, cor branca gramatura 40 gr/m², em não tecido 100 % polipropileno (tnt) para precaução de contagio, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, **(TNT).** Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5m, da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 40 gr/m². Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa,elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (TNT).Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

			(ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora RDC 379 de 30 de abril de 2020.
05	**100.000**	**UND.**	**AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, GRAMATURA: 30 GR/M², EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS).** Avental / capote descartável, impermeável, cor branca, gramatura: 30 gr/m², em não tecido, composto de 100% de polipropileno, (sms) para precaução de contato, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, **(SMS).** Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5 m, da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 30 gr/m². Possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) 99% e Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE) Aplica-se aos procedimentos onde os profissionais de saúde tenham contado direto com paciente acometido e ou suspeita de COVID-19, exposição direta com aerossóis, devido a sua resistência a fluidos, com manga longa e elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (SMS). Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 16693, Certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho, RDC 379 de 30 de abril de 2020.
06	**2.600**	**CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES** Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO GRANDE, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura mínima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades.
07	**2.000**	**CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO MEDIO COM 100 UNIDADES** Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO MÉDIO, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura mínima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades.
08	**1.000**	**CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADES** Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO PEQUENO, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura mínima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades.

09	**5.000**	**PCT.**	**TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE** Touca sanfonada descartável, confeccionado em material polipropileno hidrófilo, material de alta tecnologia, leve, resistente que absorva a umidade (suor), tamanho único, com tiras ajustáveis, solda eletrônica, sem costura, cor branca. Pacote com 100 unidades.
10	**380.000**	**UND.**	**MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E COR BRANCA, EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT E OU SMS-SMMMS)** Máscara cirúrgica descartável, hipoalergênica, com elástico e cor branca, em material não tecido (TNT e ou SMS-SMMMS), para uso odonto - médico- hospitalar, possuir no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante (de forma consolidada ou não consolidada),a camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes a penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca, possuir clipe nasal constituído de material maleável e revestido, que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Deve possuir laudo eficiência de filtragem de partículas (EFP) maior que98% e laudo de eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) maior 96,7%. Conforme Registro na ANVISA e Ministério Da Saúde, RDC 379 de 30 de abril de 2020.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária Destinada ao Enfrentamento do Coronavirus, Portaria nº1666 de 01 de Julho de 2020.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)
Material de Consumo
Ficha: 304
Fonte: 1214
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS,** conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE ATENÇÃO EM POLITICAS DE SAÚDE- NAPS
AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)
Material de Consumo
Ficha: 300
Fonte: 1214
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS,** conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITARIA DE LINHARES- USL
AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)
Material de Consumo

Ficha: 300
Fonte: 1214
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS,** conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE TRANSPORTES
AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)
Material de Consumo
Ficha: 304
Fonte: 1214
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS,** conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES
AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)
Material de Consumo
Ficha: 300
Fonte: 1214
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS,** conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)
Material de Consumo
Ficha: 308
Fonte: 1214
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS,** conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE
AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)
Material de Consumo
Ficha: 312
Fonte: 1214
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS,** conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor,** no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	
CENTRAL DE TRANSPORTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FARMACIA BASICA	
VIGILANCIA EM SAUDE	

- Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
CENTRAL DE TRANSPORTES	Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Linhares-ES, BR 101, Próxima a Pianna Rural. Tel. contato: 3372-2539, em dias úteis no horário das 8h às 16h.
ATENÇÃO FARMACÊUTICA	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, Cep: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h ás 16h

- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **A validade dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses;**

GARANTIA E/OU VALIDADE DOS MATERIAIS:
Os materiais terão garantia e/ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Alessandra Sesana
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Valdiney Rogers Almeida
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Kessy Bonicenha Brunetti
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	Lucineri Ronquetti Silva
CENTRAL DE TRANSPORTES	Gilmar Antonio Salvador
ATENÇÃO FARMACÊUTICA	José Tobias Carleti Jovita
VIGILANCIA EM SAUDE	José Edgar Monti

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 06 (Seis) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO:
A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:
3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.

3.2 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
b)

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

As empresas Declaradas vencedoras, **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar amostra para análise técnica do material cotado (Mínimo de 01 unid. lacrado de cada item), sem ônus para a SEMUS, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

As amostras deverão ser entregues á **Comissão de Acompanhamento de Processos e Avaliação de Qualidade de Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos** no **SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE II - 9º ANDAR, SALA 913 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.**

As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

INFORMAMOS QUE O PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA NÃO SERÁ PRORROGAVEL DE FORMA NENHUMA, DEVIDO A URGENCIA DA AQUISIÇÃO EM DECORRENCIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **FABRICANTE** e a **MARCA** do objeto ofertado.
Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica,

expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

a) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

b) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde,** com validade prevista em lei**; (Não serão aceitos Protocolos).**

c) **Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

d) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de fabricação/produtos,** emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou do País de origem traduzido e juramentado, referente ao (s) produto (s) objeto da licitação. **Se o material for isento de CBPF o fornecedor deverá apresentar a legislação cabível. (Não serão aceitos Protocolos).**

OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIRECIONADOS AO PREGOEIRO DO CERTAME.

Linhares-ES. 27 de Julho de 2020.
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	TRANSP	UBS	HGL	FARMACIA	USL	NAPS	VIGILANCIA
01	15.800	FR	**ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML.** Álcool etílico 70%, frasco de 1000 ml, desinfetante a base de álcool a 70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	1.800	10.000		600	2.000	800	600
02	10.000	FR	**ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML (420 GRAMAS).** ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML (420 GRAMAS). Álcool em gel a 70 % anti-séptico de mãos, frasco contendo no mínimo 500 ml (420 gramas) com Válvula Pump. Composição: álcool etílico hidratado, água deionizada, neutralizante, espessante e desnaturante. Aprovada pelo INMETRO, constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	1.800	4.200		600	2.000	800	600
03	100.000	UND.	**AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, LAMINADO E IMPERMEAVEL COR BRANCA GRAMATURA 40 GR/M², EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (TNT).** Avental descartável não estéril**,** laminado, impermeável, para precaução de contagio, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, **(TNT).** Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5 m, da parte		50.000	50.000				

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

			posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 40 gr/m². Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa,elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (TNT). Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora RDC 379 de 30 de abril de 2020.							
04	**100.000**	**UND.**	**AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA GRAMATURA 40 GR/M², EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (TNT).** Avental / capote descartável não impermeável, cor branca gramatura 40 gr/m², em não tecido 100 % polipropileno (tnt) para precaução de contagio, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, **(TNT).** Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5m, da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 40 gr/m². Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa,elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (TNT).Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora RDC 379 de 30 de abril de 2020.	**4.000**	**90.500**		**500**		**3.000**	**2.000**
05	**100.000**	**UND.**	**AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, GRAMATURA: 30 GR/M², EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS).**	**4.000**	**90.500**		**500**		**3.000**	**2.000**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

			Avental / capote descartável, impermeável, cor branca, gramatura: 30 gr/m², em não tecido, composto de 100% de polipropileno, (sms) para precaução de contato, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, **(SMS).** Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5 m, da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 30 gr/m².possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) 99% e Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE) Aplica-se aos procedimentos onde os profissionais de saúde tenham contado direto com paciente acometido e ou suspeita de COVID-19, exposição direta com aerossóis, devido a sua resistência a fluidos, com manga longa e elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (SMS). Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 16693, Certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho, RDC 379 de 30 de abril de 2020.							
06	**2.600**	**CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES** Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO GRANDE, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura mínima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades	**600**		**2.000**				
07	**2.000**	**CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO MEDIO COM 100 UNIDADES** Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO MÉDIO, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura mínima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de		**2.000**					

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

			proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades.							
08	**1.000**	**CX**	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADES** Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO PEQUENO, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura minima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades.		**1.000**					
09	**5.000**	**PCT.**	**TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE** Touca sanfonada descartável, confeccionado em material polipropileno hidrófilo, material de alta tecnologia, leve, resistente que absorva a umidade (suor), tamanho único, com tiras ajustáveis, solda eletrônica, sem costura, cor branca. Pacote com 100 unidades.		**5.000**					
10	**380.000**	**UND.**	**MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E COR BRANCA, EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT E OU SMS-SMMMS)** Máscara cirúrgica descartável, hipoalergênica, com elástico e cor branca, em material não tecido (TNT e ou SMS-SMMMS), para uso odonto- médico- hospitalar, possuir no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante (de forma consolidada ou não consolidada),a camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes a penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca, possuir clipe nasal constituído de material maleável e revestido, que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Deve possuir laudo eficiência de filtragem de partículas (EFP) maior que98% e laudo de eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) maior 96,7%. Conforme Registro na ANVISA e Ministério Da Saúde, RDC 379 de 30 de abril de 2020.	**30.000**	**250.000**	**50.000**	**15.000**	**10.000**	**10.000**	**15.000**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRITIVO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	15.800	FR	**ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 70% COM 1000 ML.** Álcool etílico 70%, frasco de 1000 ml, desinfetante a base de álcool a 70% p/v. indicado para anti-sepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	5.71	90.218,00
02	10.000	FR	**ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML (420 GRAMAS).** ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSÉPTICO DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML (420 GRAMAS). Álcool em gel a 70 % anti-séptico de mãos, frasco contendo no mínimo 500 ml (420 gramas) com Válvula Pump. Composição: álcool etílico hidratado, água deionizada, neutralizante, espessante e desnaturante. Aprovada pelo INMETRO, constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	5,53	55.300,00
03	100.000	UND.	**AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, LAMINADO E IMPERMEAVEL COR BRANCA GRAMATURA 40 GR/M², EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (TNT).** Avental descartável não estéril**,** laminado, impermeável, para precaução de contagio, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, **(TNT).** Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5 m, da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 40 gr/m². Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa,elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (TNT). Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora RDC 379 de 30 de abril de 2020.	11,21	1.121.000,00
04	100.000	UND.	**AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA GRAMATURA 40 GR/M², EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (TNT).** Avental / capote descartável não impermeável, cor branca gramatura 40 gr/m², em não tecido 100 % polipropileno (tnt) para precaução de contagio, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, **(TNT).** Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos	7,98	798.000,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

			adequados, medindo acima de 1,5m, da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 40 gr/m². Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa,elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (TNT).Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora RDC 379 de 30 de abril de 2020.		
05	100.000	UND.	**AVENTAL / CAPOTE DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, GRAMATURA: 30 GR/M², EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS).** Avental / capote descartável, impermeável, cor branca, gramatura: 30 gr/m², em não tecido, composto de 100% de polipropileno, (sms) para precaução de contato, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, **(SMS).** Resistente a fluidos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5 m, da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta, cor branca gramatura: 30 gr/m². Possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) 99% e Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE) Aplica-se aos procedimentos onde os profissionais de saúde tenham contado direto com paciente acometido e ou suspeita de COVID-19, exposição direta com aerossóis, devido a sua resistência a fluidos, com manga longa e elástico e ou gaita nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno (SMS). Conforme Certificado de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 16693, Certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho, RDC 379 de 30 de abril de 2020.	11,55	1.155.000,00
06	2.600	CX	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES** Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO GRANDE, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura mínima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades.	48,94	127.244,00
07	2.000	CX	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO MEDIO COM 100 UNIDADES** Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO MÉDIO, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura mínima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades.	48,28	96.560,00
08	1.000	CX	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADES**	48,28	48.280,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

			Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO PEQUENO, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura mínima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades.		
09	5.000	PCT.	**TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE** Touca sanfonada descartável, confeccionado em material polipropileno hidrófilo, material de alta tecnologia, leve, resistente que absorva a umidade (suor), tamanho único, com tiras ajustáveis, solda eletrônica, sem costura, cor branca. Pacote com 100 unidades.	17,58	87.900,00
10	380.000	UND.	**MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E COR BRANCA, EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT E OU SMS-SMMMS)** Máscara cirúrgica descartável, hipoalergênica, com elástico e cor branca, em material não tecido (TNT e ou SMS-SMMMS), para uso odonto - médico- hospitalar, possuir no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante (de forma consolidada ou não consolidada),a camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes a penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca, possuir clipe nasal constituído de material maleável e revestido, que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Deve possuir laudo eficiência de filtragem de partículas (EFP) maior que98% e laudo de eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) maior 96,7%. Conforme Registro na ANVISA e Ministério Da Saúde, RDC 379 de 30 de abril de 2020.	1,48	562.400,00
Valor Total					**R$ 4.141.902,00**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----------/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº --------/2020
PROCESSO Nº ...../20----
INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Linhares através da Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/2020, Processo nº ----------/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material de consumo (alcool, avental descartavel e outros), destinados a atender diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da **PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)**, por um período de 06 (seis) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2020 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 9802/2020**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

4.2 A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha à causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º e Lei Complementar n.º 74.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **9802/2020** Pregão Eletrônico nº ------/2020.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

65.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº **9802/2020.**

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 . As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ------ de ---------- de 2020.

Município de Linhares – ES	**Nome da Empresa**
Secretaria Municipal de ----------	**FORNECEDOR**
Contratante	

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – PREGÃO ELETRÓNICO N.º ---2020

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicilio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

_____

Assinatura do Representante Legal

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO IV – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2020

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2020, a(o) *(nome da Empresa)*, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

_____
(sócio administrador)

_____
(contador da empresa)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ Nº_____,sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2020

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 2020.

(REPRESENTANTE LEGAL)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO FMS N.º ---2020

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -------/2020

Aos ---------- dias do mês de ---------- do ano de dois mil e vinte, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ---------- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES,ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº ----------, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº --------, residente e domiciliado(a) à ----------, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa ----------, estabelecida à----------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ----------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----------, portador(a) do CPF (MF) n° -------, residente e domiciliado(a) à ----------, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico de Nº -----/2020, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº ...../20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020, Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **a aquisição de material de consumo (alcool, avental descartavel e outros), destinados a atender diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19),** por um período de 06 (seis) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2020 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 9802/2020,** conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2020, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que,

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;

c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2020, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

h) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

i) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores **Srº descritos na tabela abaixo,** designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

UNIDADES	**RESPONSÁVEIS**
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Alessandra Sesana
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Valdiney Rogers Almeida
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Kessy Bonicenha Brunetti
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	Lucineri Ronquetti Silva
CENTRAL DE TRANSPORTES	Gilmar Antonio Salvador
ATENÇÃO FARMACÊUTICA	José Tobias Carleti Jovita
VIGILANCIA EM SAUDE	José Edgar Monti

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

Nota Explicativa: *Utilize a redação acima caso se trate de contrato que utilize a possibilidade de antecipação de pagamento prevista no art. 1º, II, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, conforme previsão contida no Termo de Referência.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1. O contrato terá sua vigência no **período de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

8.1 A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor,** no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	
CENTRAL DE TRANSPORTES	
FARMACIA BASICA	
VIGILANCIA EM SAUDE	

8.2 Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.

HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
CENTRAL DE TRANSPORTES	Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, Linhares-ES, BR 101, Próxima a Pianna Rural. Tel. contato: 3372-2539, em dias úteis no horário das 8h às 16h.
ATENÇÃO FARMACÊUTICA	**ALMOXARIFADO CENTRAL**: Rua: Cariacica nº 221- Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 7h às 15h.
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, Cep: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h ás 16h

8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

8.4 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

8.5 A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses;**

8.6 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.7 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 13.979/2020, Lei Complementar n.º 74, 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019 , como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - ----------

2 - ----------

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao**@linhares.es.gov.br** / **www.linhares.es.gov.br**